



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região**

ATO TRT SGP N.º 040, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Proíbe novos pedidos de requisição de servidores, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, neste exercício 2020.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o ATO CSJT N.º 31, de 5 de março de 2020, publicado no DOU n.º 46, segunda-feira, 9 de março de 2020, que estabelece, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, os procedimentos a serem observados em relação ao provimento de cargos e/ou funções vagos, nos termos do disposto no art. 99 da Lei n.º 13.898/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020), assim como do Anexo V da Lei n.º 13.978 (Lei Orçamentária Anual);

considerando que o instituto da requisição de pessoal, mesmo com ônus para o órgão cedente, implica aumento de despesa de pessoal para o órgão cedido, decorrente dos benefícios auxílio- alimentação e assistência médico-odontológica; e

considerando que o crucial momento de restrição orçamentária não nos permite acréscimo de despesa com pessoal,

R E S O L V E:

Art. 1º Proibir novos pedidos de requisição de servidores de outros órgãos, no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, no exercício 2020, seja com ônus da remuneração para o órgão cedente ou para este Regional.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se no DA_e.

WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO
Desembargador Presidente